



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EMPREGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu
sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de
até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de
excepcional interesse público, empregados em quantidade, função e remuneração
mensal a seguir discriminado, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT,
vinculados ao regime geral de previdência INSS:

| Quantidade | Função | Horas semanais | Remuneração Mensal |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|---|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde – MA4 | 40h | R\$ 1.250,18 + adicionais legais (20% s/ salário mínimo federal) |

Parágrafo Único – O contrato será de natureza administrativa, ficando
assegurado ao contratado os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação dos empregados, na
forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes da Lei Municipal nº
682/2007, de 01.06.2007.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta
das dotações orçamentárias específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Fica excepcionado o artigo 234, da Lei Municipal nº 40/93, de 18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 08 DE MAIO DE 2018.

**LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 08 a 22.05.2018